Y. D. Ribeiro

Santana J. R. Alencastro

orçamento.

Art 2º - Esta lei entra em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Caçu, em 21 de dezembro de 1960.

Ass Nelson de Castro, Prefeito Municipal. Kleber de Espirito Santo, Secret. Contador.

Data supra

Nelson de Castro
Prefeito

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Caçu

Lei nr 14/60, de 21 de dezembro de 1960.

Abre credito suplementar na quantia de Cr$ 27.799,10 à verba 8.02.4, do vingente orçamento.

Nelson de Castro, Prefeito Municipal de Caçu, Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e "Ad. referendum" da Camara, decreta e sanciona a seguinte lei:-

Art 1º - Fica aberto, no corrente exercicio, um credito suplementar na quantia de Cr$ 27.799,10 (vinte e sete mil setecentos e noventa e nove cruzeiros e dez centavos), à verba 8.02.4, do vingente orçamento;-

Art. 2º - Servirá como recurso do crédito aberto, anulação de igual quantia da verba 3.33.0, do vingente orçamento.

Art. 3º - Esta lei entra em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Eaçu, em 31 de dezembro de 1960.

Ao. Nelson de Castro, Prefeito Municipal e Wilson do Espirito Santo, Secretário Contador.
Data supra.
Wilson do Espirito Santo
Secret.

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Eaçu.

Lei nº. 18/60, de 31 de dezembro de 1.960.

Abre crédito suplementar na quantia de Cr$ 550.000,00 à verba 3.22.4, do vingente orçamento.

Nelson de Castro, Prefeito Municipal de Eaçu, Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e "Ad-referendum" da Câmara, decreta e sanciona a seguinte lei:

Art 1º - Fica aberto, no corrente exercício, um crédito suplementar na quantia de Cr$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), à verba 3.22.4, do vingente orçamento;